#### PARTE I PODER EXECUTIVO

# DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

ANO XLIX - Nº 124-A SEXTA-FEIRA. 7 DE JULHO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Vinícius Medeiros Farah SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Luiz Henrique Marinho Pires SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junion

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO** 

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Felipe dos Santos Peixoto - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Bruno Felgueira Dauaire SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aquiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Bruno Dubeux

#### GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

# Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

\*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.336 DE 15 DE JUNHO DE 2023

PACTUA A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMER-GENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPE-CIALIZADA, PROPOSTA Nº 177196, PARA OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CAPS III MAURÍCIO DE SOUSA - CNES Nº 7052006; CAPS RUBENS CORREA - CNES Nº 3403238; CAPS PE-DRO PELLEGRINO - CNES Nº 2708388; CAPS AD JÚLIO CESAR DE CARVALHO - CNES Nº 7118376, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

## CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do

Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 3.088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e seus componentes;
- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui pro-cedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/012573/2023;
- a 6ª Reunião CIB/RJ realizada em 15/06/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, proposta nº 177196, para os Centros de Atenção Psicossocial, CAPSi III Maurício de Sousa - CNES nº 7052006; CAPS II Rubens Correa - CNES nº 3403238; CAPS II Pedro Pellegrino - CNES nº 2708388; CAPS AD II Júlio Cesar de Carvalho - CNES nº 118376, no valor de R\$ 4.000.000,00, localizado no município do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário. publicação, ficando revogadas as disposições em contrário Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023

# LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

\*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de ld: 2491871

SUBSECRETARIA DE VIĢILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3738 DE 07 DE JULHO DE 2023

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONA-MENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/016003/2023, e

### Atos do Poder Legislativo Atos do Poder Executivo. Governadoria do Estado ..... Gabinete do Vice-Governador ..... Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Governo .... Polícia Civil ..... Administração Penitenciária ..... Saúde ..... Transportes e Mobilidade Urbana ..... Ambiente e Sustentabilidade..... Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento...... Cultura e Economia Criativa ...... Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... Turismo ... Controladoria Geral do Estado ..... Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro... Trabalho e Renda.. Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ........ Transformação Digital ..... Infraestrutura e Cidades..... Energia e Economia do Mar Habitação de Interesse Social..... Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável ..... Procuradoria Geral do Estado..... AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....

### CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78:

REPARTIÇÕES FEDERAIS .....

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

SUMÁRIO

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015:
- o Art. 10, parágrafo único da Lei nº 6437/77;

## RESOLVE:

Art.1º - Autorizo o funcionamento do estabelecimento abaixo mencio-

Empresa:	SES/RJ CENTRO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM BAIXADA
Endereço:	Av. Esplanada, 438 - Jardim da Viga - Nova Iguaçu - RJ
	CEP: 26013-310
CNPJ:	42.498.717/0001-55
Proc. nº:	SEI-080001/016003/2023
Atividade:	Centro de Exames e Diagnóstico do Estado
Autorização:	001/2023

Art. 2º - O Estabelecimento Assistencial de Saúde foi inspecionado, avaliado e liberado para funcionamento através do Termo de Visita no 072051, em virtude da a Essencialidade do Serviço de Saúde, uma vez, que não apresentam risco à saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO Superintendente de Vigilância Sanitária

ld: 2491827

